

# LEI MUNICIPAL Nº 411

de 16 de julho de 2008.

**Autoriza o Município a executar a reforma na rede de transmissão de energia elétrica na Comunidade de Linha São Cristóvão.**

**ADELAR LOCH**, Prefeito Municipal de Coronel Pilar,

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto no artigo 53, IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Município autorizado a custear a execução de obra de reforma na rede de transmissão de energia elétrica na Comunidade de Linha São Cristóvão, visando melhoramentos no fornecimento de energia e viabilizando o funcionamento do sistema de bombeamento do poço artesiano para o abastecimento da Comunidade de Linha São Cristóvão, conforme Expediente Interno da RGE nº 6743/08

**Art. 2º.** As despesas com a execução limitar-se-ão ao valor de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), sendo os serviços e materiais objetos de contratação própria.

Parágrafo Único. O Município poderá requerer junto à RGE ou órgão competente o ressarcimento dos custos decorrentes desta obra.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta lei correrão na seguinte dotação orçamentária:

**ÓRGÃO 07- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Programa 0113 – Melhorando a Vida no Campo

Atividade 2120 – Manutenção Iluminação Pública e Redes de Energia Elétrica

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo (7153)

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ (7156)

**Art. 4º.** Esta lei poderá ser regulamentada por Decreto no que couber.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR,  
AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2008.

**ADELAR LOCH**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Rosa Cristina Rebellatto  
Secretária Municipal da Administração e Fazenda